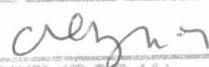


Ofício nº. 011/020 – PROCON

Em 29/05/2020

De: Eduardo César Schröder e Braga
Superintendente Procon/JF

Para: Luiz Otávio Fernandes Coelho
Sr. Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 538
Em 10/06/2020

SERVIDOR (A)

Assunto: resposta ao ofício nº 813/2020 – DE cgs
representação 017/2020

Senhor Presidente;

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste me manifestar sobre a representação supramencionada apresentada pelo Vereador Dr. Antônio Aguiar.

Trata a representação de uma solitação de ampla fiscalização em relação a comerciantes que estiverem estocando máscaras e álcool gel que mais tarde serão comercializados por preços extraordinários com a finalidade de obter lucros como sofrimento alheio.

Neste sentido, venho informar que, desde de antes da decretação do estado de calamidade pública, os fiscais do PROCON/JF tem atuado sem cessar junto ao comércio local para se evitar abusos.

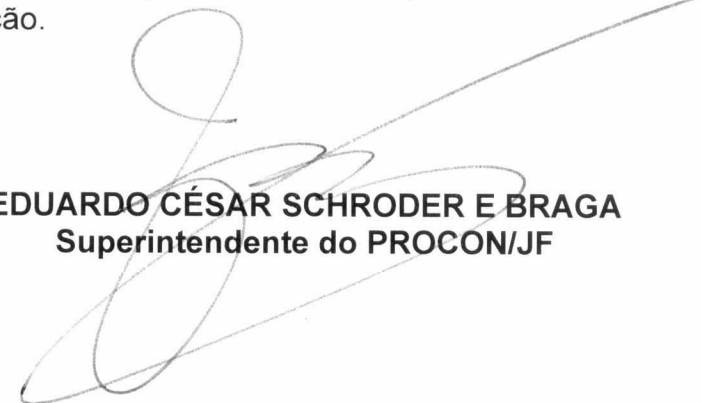
No começo a busca desenfreada por estes dois produtos causou desabastecimento e alta dos preços, contudo, neste momento, os produtos já são encontrados com mais facilidade o que impulsiona a concorrência e faz os preços voltarem a cair.

Cabe salientar que o PROCON/JF tem atuado através de denúncias pelos nossos telefones 3690-7610 e 3690-7611 que tem direcionado os passos do setor de fiscalização já contando com vários estabelecimentos autuados.



Aproveito o ensejo para deixar à disposição desta Casa Legislativa e de todos os l. vereadores o meu e-mail institucional schroder@pjf.mg.gov.br para que, tendo alguma informação e/ou denúncia a fazer, me encaminhe diretamente para que sejam tomadas as providências necessárias.

Sendo que devia informar, renovo os votos da mais alta estima e consideração.



EDUARDO CÉSAR SCHRODER E BRAGA
Superintendente do PROCON/JF